



Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista

Fundado em 25/11/2010

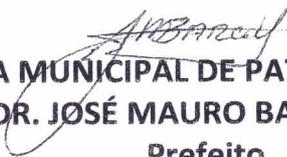
Rua Dr. Luis Cláudio de Andrade Rosa, 1150 - Centro - Patrocínio Paulista-SP - CEP: 14415-000

TERMO DE ACORDO COLETIVO ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA PARA PAGAMENTO DE RETROATIVO PROVENIENTE DO DISSÍDO COLETIVO;

SINDICATO DOS SREVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Cláudio de Figueiredo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.858.698-10, domiciliado nesta cidade de Patrocínio Paulista e **PREFEITURA MUNICIPAL PATROCÍNIO PAULISTA**, neste ato representada pelo Prefeito Dr. José Mauro Barcellos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio Paulista, estabelecem as cláusulas e condições a seguir, a título de TERMO DE ACORDO COLETIVO da categoria de Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista.

CLAUDALA PRIMEIRA; Conforme aprovação por unanimidade em assembleia geral extraordinária dos servidores, realizada no dia 31 de janeiro de 2.022, às 17,30hs, em segunda convocação, no salão social do Esporte Clube Meia Noite, sito à Avenida Brasil, 1.700, nesta cidade de Patrocínio Paulista, ficou acordado entre as partes (Poder Executivo do Município de Patrocínio Paulista e o Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista) que a o pagamento do valor retroativo proveniente do dissídio coletivo interposto no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região, sob o número: 0007013.76.2021.5.15.0000, será efetuado em parcela única, até o dia 25 de fevereiro de 2022.

Patrocínio Paulista, 31 de janeiro de 2.022


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
DR. JOSÉ MAURO BARCELLOS
Prefeito


Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista
JOSÉ CLAUDIO DE FIGUEIREDO
Presidente